

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS JÁ BOLSISTAS - ANO LETIVO 2023

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0014-36 e estabelecido na Rua Paraná, 2.680, Centro/85812-011, na cidade de Cascavel, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2023, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 002/2022., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

- 1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.
- 1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS				
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo	
Ensino Fundamental	2 / Tarde	50	8015	
Ensino Fundamental	4 / Tarde	100	8017	
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	8018	
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	8019	
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	8020	
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	8021	
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	8022	
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	8023	
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	8024	
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8026	
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8028	
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8029	
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8030	
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	8031	
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	8032	
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	8033	
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	8034	
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	8036	
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	8037	



Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	8039
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8040
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8041
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	8042
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8043
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8044
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	8045
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	8046
Ensino Médio	1 / Manhã	50	8047
Ensino Médio	1 / Manhã	50	8049
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8052
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8053
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8054
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8055
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8056
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8057
Ensino Médio	2 / Manhã	50	8058
Ensino Médio	2 / Manhã	100	8059
Ensino Médio	3 / Manhã	50	8061
Ensino Médio	3 / Manhã	50	8062
Ensino Médio	3 / Manhã	50	8063
Ensino Médio	3 / Manhã	50	8064
Ensino Médio	3 / Manhã	100	8065
12 A ofotivo e a de esse			

^{1.3} A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 002/2022, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

- 2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.
- 2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2023**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.



- 3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, consequentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo 2023.

RONALDO LUZZI Diretor - Ato 11/2021(ABEC) RG 106681147/PR

Ronaldo Luzzi

Diretor(a)

COLÉGIO MARISTA DE CASC

COLÉGIO MARISTA DE CASCAVEL